



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.738/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social para Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cambé, Subvenção Social no Montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativa ao período de 01/01/2004 a 31/12/2004, destinada à suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento de ações de Saúde à população deste Município.

ART. 2º. – A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio a ser firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 31 de Dezembro de 2003.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Disney Reche
Secretário Municipal de Administração
Fazenda

Saturnino
Secretário Municipal da
Fazenda

Projeto nº. 87/2003.
Autor: Executivo Municipal.